



Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2023

I Série – N.º 7

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1150 831,66	
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 13/23:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária 1.º de Dezembro — Maculo e Escola Primária Comandante Nelito Soares, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 14/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Quiminongo, Escola Primária do Penda, Escola Primária do Pombo, Escola Primária do Ndunda, Escola Primária do Dibala, Escola Primária do Gomba, Escola Primária do Kimacuna, Escola Primária do Kiniona, Escola Primária do Kinambi, Escola Primária do Demba e Escola Primária do Kitala, sitas no Município do Songo, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 15/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 6 — Quizaúca, sita no Município de Cangola, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 16/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Quimuanza, Escola Primária de Quimucandi, Escola Primária de Quindamba, Escola Primária de Quissango, Escola Primária de Viana, Escola Primária de Tsa Ndelezi, Escola Primária de Marioco, Escola Primária de Quimucueno e Escola Primária de Quib. Teca, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 17/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 9 de Macocola, sita no Município de Milunga, Província do Uíge, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 18/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Quimbuangi, Escola Primária de Quinzevo, Escola Primária de Macolo n.º 39, Escola Primária de P. Mangumbo, Escola Primária de Quilonda, Escola Primária de Macaia, Escola Primária de Quimbubi, Escola Primária n.º 26 de Massau, Escola Primária de Sintra (A) e Escola Primária de São Paulo, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 19/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 31 de Quimusseco, Escola Primária n.º 25 de Quimbuco, Escola Primária de Quindaca, Escola Primária de Quindala, Escola Primária de Quissosso, Escola Primária de Quissaco n.º 54, Escola Primária de Braga, Escola Primária de Quibengui, Escola Primária de Bom Jesus, Escola Primária de Q. Munginga, Escola Primária de Lula, Escola Primária de Tengo, Escola Primária de Mandamba, Escola Primária de Mafuani (B), Escola Primária de Quimuhumba, Escola Primária de Quissequele, Escola Primária de Santo António, Escola Primária de Camungo, Escola Primária de Biquesso, Escola Primária de Kikua, Escola Primária de Mabanda, Escola Primária de Kipier, Escola Primária de Quimulaza, Escola Primária de Quizassala, Escola Primária de Mazangama, Escola Primária de Mb. Ndamba, Escola Primária de Maturi, Escola Primária de Nguvo-Kuango, Escola Primária n.º 1 de Milunga, Escola Primária de Quiteca e Escola Primária de Quivunda, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 20/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Vila-Nova, sita no Município de Milunga, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 21/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 13 — Caiongo, Escola Primária n.º 9 — Gunza e Escola Primária n.º 2 — Cumbissa, sitas no Município de Cangola, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 22/23:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 298 — Bom Deus, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 23/23:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária 1.º de Junho — Dala Uso, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

Decreto Executivo n.º 15/23

de 11 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e os Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 6 — Quizaúca, sita no Município de Cangola, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 720 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**I****Dados sobre a Escola**

Província: Uíge.

Município: Cangola.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 6 — Quizaúca.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 10.

N.º de turmas: 20.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 720.

II**Quadro de Pessoal**

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
7	Coordenador
20	Pessoal Docente
3	Pessoal Administrativo
7	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 48	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	
Chefia		Coordenador de Turno	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar	
		Coordenador de Círculos de Interesse e Extra-Escolar	
		Coordenador Psico-Pedagógico	
		Coordenador de Classe	7
		Chefe de Secretaria	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	20
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	7
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2210-A-MIA)

Decreto Executivo n.º 16/23

de 11 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Quimuanza, Escola Primária de Quimucandi, Escola Primária de Quindamba, Escola Primária de Quissango, Escola Primária de Viana, Escola Primária de Tsa Ndelezi, Escola Primária de Marioco, Escola Primária de Quimucueno e Escola Primária de Quib. Teca, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 648 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Milunga.

Nome das Escolas: Escola Primária de Quimuanza, Escola Primária de Quimucandi, Escola Primária de Quindamba, Escola Primária de Quissango, Escola Primária de Viana, Escola Primária de Tsa Ndelezi, Escola Primária de Marioco, Escola Primária de Quimucueno e Escola Primária de Quib. Teca.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.